



ORDEM DE SERVIÇO N° 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações públicas, assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO o art. 18 da referida Lei, que determina a compatibilização da fase preparatória do processo licitatório com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, reforçando a importância do planejamento prévio e da análise técnica e econômica das demandas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a economicidade, o planejamento e a eficiência na gestão das contratações públicas do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos já requereu reiteradas vezes o encaminhamento do Plano de Contratações Anual por parte das Secretarias Municipais, sem que todas tenham atendido à solicitação, tornando-se necessária a presente Ordem de Serviço para assegurar o cumprimento da legislação e o bom andamento dos trabalhos administrativos;

DETERMINA:

Art. 1º Todos os Secretários Municipais deverão elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos o Plano de Contratações Anual (PCA) de suas respectivas pastas, contendo as demandas previstas de aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras para o exercício subsequente.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual deverá ser entregue até o prazo impreterível de 30 de outubro de 2025, de forma digital, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O PCA deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes constantes no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:





GABINETE DO PREFEITO

I – a formalização das demandas de cada Secretaria, com base em estudos técnicos preliminares que caracterizem o interesse público;

II – a compatibilização com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias vigentes;

III – estimativas de quantidades e valores, devidamente fundamentadas em levantamentos de mercado;

IV – justificativas das contratações previstas, de modo a permitir o planejamento e a execução racional dos recursos públicos.

Art. 4º As Secretarias que já procederam à entrega do Plano de Contratações Anual à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos deverão apenas realizar atualizações, se necessárias, estando dispensadas de nova apresentação integral.

Art. 5º O não atendimento ao prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço poderá implicar em restrições no planejamento central de contratações e licitações municipais, cabendo ao titular da respectiva pasta a responsabilidade por eventuais prejuízos administrativos decorrentes.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de outubro de 2025.

Marcelo Essvein
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Zacarias Eduardo de Ponte

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CDF-F360-993F-6538

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ESSVEIN (CPF 722.XXX.XXX-15) em 24/10/2025 14:07:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZACARIAS EDUARDO DE PONTE (CPF 486.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 14:09:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/2CDF-F360-993F-6538>